

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (011) 3333-3333
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 03/2019

Protocolo Interno nº 387/19
Data: 13/06/19 17:42



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Passa a integrar o Regimento Interno o artigo 26-A, com a seguinte redação:

Art. 26-A - O Plenário da Câmara Municipal de Carambeí passa a denominar-se Vereador Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues.

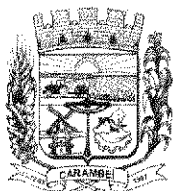
Art. 2º - O artigo 33 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:.

Art. 33 - A composição das Comissões Permanentes serão realizadas em reunião com a presença de todos os vereadores que terão a oportunidade de manifestar sobre o interesse de qual Comissão gostaria de participar e se o cargo é de Presidente da Comissão ou Membro.

§ 1º Só em caso de haver mais de um candidato para o cargo de Presidente ou para os 3 (três) cargos de membros é que os demais vereadores deverão votar, de maneira aberta.

§ 2º As Comissões Permanentes deverão ser constituídas até o 20º (vigésimo) dia a contar da data da instalação da Sessão Legislativa, e terão duração de 2 (dois) anos legislativos.

§ 3º Cada vereador pode ser integrante de até 3 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

§ 4º Na composição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que integrem os vereadores da Câmara Municipal.

§ 5º As Comissões logo que constituídas nesta reunião realizada, a qual deve ter Ata registrada, deverão estabelecer desde logo os dias que irão reunir-se e a ordem dos trabalhos, podendo ser alterada em virtude da necessidade de ouvir servidores do Poder Executivo, que deve ser em horário de expediente, ou algum outro convocado ou convidado.

§ 6º É possível que as Comissões Permanentes reúnam-se nas mesmas datas e horários para melhor debater as proposições.

Art. 3º - O artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

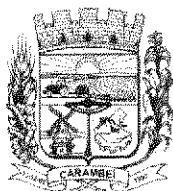
Art. 75 – A Câmara Municipal passará a reunir-se em Sessões Ordinárias semanalmente, independente de convocação, nas terças feiras, às 18:00 (dezoito) horas, conforme calendário publicado no início do ano legislativo.

Art. 4º - O artigo 99, inciso V do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 ...

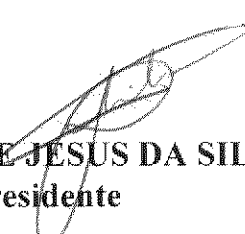
V – que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito, ou que onerem ou tragam obrigações à qualquer Setor do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente


ELIO ALVES CARDOSO
Vice Presidente


RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN
1º Secretário


JOÃO ESMAEL PENTEADO
2º Secretário

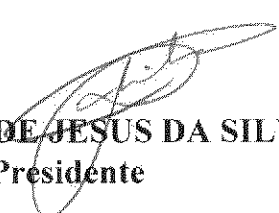
JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carambeí, com a intenção de atualizar o Regimento Interno, muitas vezes adequando-o à realidade prática ou à própria Lei Orgânica, apresenta o presente Projeto de Resolução, sendo este o primeiro à ser apresentado, em virtude da revisão de todos os artigos que serão analisados pela Mesa, sendo que outras alterações serão necessárias.

A alteração de horário se dá à necessidade de adequação ao horário de expediente da Câmara Municipal, já que nos dias atuais as pessoas podem participar da sessão assistindo-a de qualquer lugar pelo site da Câmara ou pelo Youtube.

CARAMBEÍ, SALA DA PRESIDÊNCIA, em 10 de junho de 2019.


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente


ELIO ALVES CARDOSO
Vice Presidente


RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN


JOÃO ESMAEL PENTEADO